Lei Municipal N° 530/90 **em 03 de julho de 1990**

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À AMESGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Município é membro nato da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO, que objetiva à consecução de fins comuns, fortalecimento do municipalismo e desenvolvimento integrado.

Art. 2° - Para manutenção da AMESGO é fixada em cento e vinte BTNS – Fiscal, ou outro índice que o substitua, e contribuição mensal.

Art. 3º - As dotações necessárias ao cumprimento desta Lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal do Poder Executivo autorizado, no presente exercício a abertura de Créditos Adicionais, de natureza especial usando dos recursos previstos na Lei nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando referenciando os atos praticados para atendimento de seu objeto.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1990.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal